



PROCESSO Nº : 7.353-9/2013
INTERESSADO : FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO
ASSUNTO : TOMADA DE CONTAS – Acórdão nº 729/2012 - TP
RESPONSÁVEIS : PEDRO HENRY NETO – ex-Secretário de Estado de Saúde
VANDER FERNANDES – ex-Secretário de Estado de Saúde
EDSON PAULINO DE OLIVEIRA – Secretário Executivo Ad-
junto e Ordenador de Despesa
MAURO ANTÔNIO MANJABOSCO – Coordenador da Comissão
Permanente de Contrato de Gestão
LITISCONSORTES : INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE -IPAS
SOCIEDADE BENEFICIENTE SÃO CAMILO – SBSC
ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA
RELATOR : CONSELHEIRO GUILHERME MALUF

Excelentíssimo Conselheiro Interino,

Em cumprimento ao disposto no §1º do art. 139 do Regimento Interno do TCE e considerando que o relatório técnico complementar foi elaborado de acordo com as disposições legais, **acompanho** a conclusão técnica pelos seus próprios fundamentos.

Respeitosamente,

Secretaria de Controle Externo de Saúde e Meio Ambiente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso em Cuiabá – MT, 4 de outubro de 2019.

*(assinado digitalmente)*¹

LIDIANE ANJOS BORTOLUZZI

Secretária de Controle Externo de Saúde e Meio Ambiente

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

